

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

TC 001.341/2014-6**Natureza:** Representação**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades.**Assunto:** pedido de prorrogação de prazo.

1. Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo encaminhada pelo Senhor Renato Stoppa Candido, por meio de seu advogado, Sr. Pedro de Almeida Martins Filho, datado de 15/6/2016 (peça 138), para atendimento da audiência objeto do Ofício 0225/2016-TCU/SecexAdministração, cuja a ciência ocorreu em 02/06/2016.
2. O requerente pleiteia dilação de prazo alegando que a prorrogação permitirá que sejam reunidas e organizadas de modo mais abrangente as informações sobre a matéria, tendo em vista que os documentos de interesse a este processo são referentes a quase 10 anos atrás.
3. Cabe ressaltar que o Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Marcos Bemquerer Costa, por meio da Portaria-GAB/MIN-MBC nº 1, de 14 de julho de 2014, delega competência aos titulares das unidades técnicas deste Tribunal para conceder mediante despacho fundamentado, prorrogações de prazo, por uma só vez, para atendimento de diligência, oitiva, citação e audiência, desde que haja motivo justo e que não exceda o prazo máximo de 30 dias.
4. Diante do exposto, em consonância com os princípios da ampla defesa e contraditório, e ante as razões apresentadas pelo requerente, submetem-se os autos a consideração superior, propondo seja autorizada a prorrogação de prazo até o dia 04/7/2016, conforme solicitado.

SA/SecexAdministração, 24 de junho de 2016.

Assinado eletronicamente

ELIVAN REGES DA SILVA

Chefe do Serviço de Administração

SecexAdministração